



DECRETO N°. 037/2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei N° 4529/2018 que cria o Programa Bolsa Escola no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ,
no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O benefício instituído pela Lei N° 4529/2018, consistirá no pagamento de bolsa por mérito valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos alunos da Educação Básica, matriculados nas Unidades Escolares que estejam cursando do 6º ao 9º ano de escolaridade, inclusive os integrantes da Educação para Jovens e Adultos (EJA), da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Em razão da concessão da Bolsa Escola estar vinculada ao desempenho escolar do aluno que é mensurado bimestralmente, o pagamento da mesma ocorrerá ao término de cada bimestre escolar.

Parágrafo único: O pagamento do benefício será no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) considerando os prazos para pagamento da bolsa por mérito, definidos pela SEMED por normativa específica.

Art. 3º - O beneficiário realizará Atividades Pedagógicas de Apoio aos alunos com dificuldades e/ou rendimento insatisfatório.

Art. 4º - Serão concedidas 100 (cem) Bolsas Escola, podendo ter o quantitativo alterado conforme ampliação do número de matrículas na Rede Municipal de Ensino e/ou disponibilidade de recursos.

Art. 5º - A documentação necessária aos procedimentos para pagamento da Bolsa Escola será definida pela Instrução Normativa Conjunta CGM/ SEMFAZ - SECPLAN-CONGEM N° 001/2015.

Art. 6º - O Beneficiário da Bolsa por mérito, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar, quando classificado, no prazo de 10 dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, cópia do CPF do aluno, número de conta na qual seja titular, agência e Banco onde será creditado o benefício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Março de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Aluízio dos Santos Júnior</i>
Edição N.º	<i>4580</i>
Data	<i>23/03/19</i> pag <i>09</i>
	<i>Aluízio dos Santos Júnior - 27.405</i>